

LEI 966, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município para o exercício de 2018 e dá outras
providências.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, POR MEIO DE SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS,** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município para exercício de 2017 de acordo com os anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único – A Receita fica estimada em R\$ 70.059.811,00 (Setenta milhões, cinquenta e nove mil, oitocentos e onze reais), e a despesa fixada em R\$ 70.059.811,00 (Setenta milhões, cinquenta e nove mil, oitocentos e onze reais). O Orçamento contém uma reserva de contingência de R\$ 247.714,00 (duzentos e quarenta e sete mil e setecentos e quatorze reais), para atender ao art. 5º- Inciso III alínea b da Lei complementar 101/00 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências constitucionais correntes, outras receitas de capital, na forma da legislação vigente, observando os seguintes desdobramentos abaixo:

RECEITAS CORRENTES	49.542.918,00
Receita Tributária	2.913.432,00
Receita de Contribuição	3.500.561,00
Receita Patrimonial	1.296.091,00
Receita de Serviços	442.652,00
Transferências Correntes	39.633.850,00
Outras Receitas Correntes	1.756.332,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.516.893,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	70.059.811,00

No momento, das receitas correntes estão deduzidos os valores de R\$ 6.818.702,00 (Seis milhões, oitocentos e dezoito mil e setecentos e dois reais), referente à conta retificadora para formação do FUNDEB:

Art. 3º. A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, observando os limites fixados por órgãos e por funções a seguir discriminados:

I – DESPESAS DOS PODERES	
Legislativo	2.015.000,00
Executivo	68.044.811,00
Total	70.059.811,00

II – DESPESAS POR ÓRGÃOS DO GOVERNO – EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	1.300.000,00
Secretaria de Administração	2.690.000,00
Secretaria de Fazenda	3.200.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	11.910.000,00
Secretaria de Obras	25.450.000,00
Procuradoria Jurídica	1.300.000,00
Secretaria de Indústria e Comércio	250.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	3.090.000,00
Secretaria de Transporte	800.000,00
Controladoria Geral	200.000,00
Secretaria de Governo	200.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	550.000,00
Secretaria de Turismo	230.000,00
Secretaria de Habitação	120.000,00
Secretaria de Comunicação	85.000,00
Instituto de Previdência – Levy Prev	5.123.561,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	420.000,00
Fundo Municipal de Saúde	7.561.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.216.250,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	2.349.000,00
Total de Despesa de Executivo	68.044.811,00
Total de Despesa do Legislativo	2.015.000,00
Total Geral	70.059.811,00

III – DESPESAS POR FUNÇÃO

Legislativo	600.000,00
Administrativo	12.282.286,00
Defesa Nacional	30.000,00
Assistência Social	1.636.250,00
Previdência Social	6.253.561,00
Saúde	7.561.000,00
Educação	12.860.000,00
Cultura	1.380.000,00
Dir. Da Cidadania	30.000,00
Urbanismo	6.120.000,00
Habitação	10.000.000,00
Saneamento	5.032.000,00
Gestão Ambiental	2.817.000,00
Agricultura	130.000,00
Comércio e Serviço	100.000,00
Desporto e Lazer	1.780.000,00
Encargos Especiais	1.200.000,00
Reserva de Contingência	247.714,00
Total Geral	70.059.811,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício de 2018 até o limite de 40% (quarenta por cento) do total fixado para a despesa, afim de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, observadas as disposições constantes no Art. 43 §1º inciso I, II, III E IV da lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgão do governo para movimentar a dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar os quadros de detalhamento da despesa através de decreto, observados os limites e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Valter Luiz Lavinias Ribeiro
Prefeito